



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 030/2021

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 14:06h Nº 14268
Em 27/09/21
Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer parcerias público-privadas (PPP) para revitalização e melhorias de todas as praças e logradouros públicos do Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias público-privadas (PPP) com pessoas físicas ou jurídicas para revitalização e melhorias de todas as praças e logradouros públicos do Município de Encruzilhada do Sul.

§ 1º As PPP destinam-se a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem-estar coletivo.

§ 2º As Parcerias Público-Privadas (PPP) mencionadas no caput observarão as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e a sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - a necessidade de demonstração de vantagem econômica e/ou operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

IV - indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Poder Público;

V - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VI - transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII - responsabilidade social;

IX - responsabilidade ambiental.

Art. 2º Ficam autorizadas, desde já, a implantação de Parcerias Públicos-Privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Encruzilhada do Sul, em especial, para a área de infraestrutura, observado o disposto no art. 6º.

Art. 3º A pessoa física ou jurídica que contribuir com revitalização ou melhorias em praças ou logradouros públicos do Município de Encruzilhada do Sul poderá expor o seu anúncio na benfeitoria ou no próprio logradouro público.

Parágrafo único. As regras específicas para o disposto no caput serão definidas por decreto do prefeito municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 4º Poderá haver abatimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para pessoas jurídicas ou do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para pessoas físicas que realizarem as obras e as manterem.

Parágrafo único. As regras específicas para o disposto no caput serão definidas por decreto do prefeito municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Os efeitos da presente norma permanecem sobrestados até a publicação do respectivo regulamento mencionado no art. 5º, por Decreto do prefeito municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 27 de setembro de 2021

Antônio Félix Batista Sodré - Periazinho
Vereador do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores e senhora vereadora o presente projeto de lei, o qual "autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer parcerias público-privadas (PPP) para revitalização e melhorias de todas as praças e logradouros públicos do Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências".

Justifica-se a apresentação deste projeto de lei pelo fato de que embora a Administração Municipal, apesar das dificuldades financeiras, venha conseguindo manter seus programas prioritários de atendimento à população, é notório o esgotamento do atual modelo de financiamento dos investimentos públicos. Deste modo, a união da Administração Municipal com a iniciativa privada mostra-se como vital para a realização de melhorias na área de infraestrutura nos logradouros públicos de nossa cidade. As PPP (parcerias público-privadas) são o futuro da Administração Pública e, com este projeto de lei, passam a ter um mínimo contorno legal em nosso Município, podendo trazer incontáveis benefícios, como propiciamento de melhor infra-estrutura e conservação de nossas praças, ruas e calçadas, gerando um gigantesco benefício para nossa comunidade.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 27 de setembro de 2021

Antônio Félix Batista Sodré - Periazinho
Vereador do MDB